



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO  
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GURUPI/TO

**EDITAL Nº 01/2015, DE 2 de março de 2015, PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE ADVOGADOS PARA ATUAREM COMO DATIVOS JUNTO A SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GURUPI/TO.**

O MM JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GURUPI/TO, faz saber que estão abertas as inscrições no período de 09/03/2015 a 10/04/2015 para o Cadastro de Advogados para atuarem como advogados dativos em processos que tramitam nessa unidade da Justiça Federal.

**Art. 1º** Poderão se inscrever no cadastro apenas os advogados regularmente inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Tocantins (OAB/TO).

§1º As inscrições ocorrerão no período de 09/03/2015 a 10/04/2015 na secretaria da Vara Única da Justiça Federal em Gurupi, localizada na Avenida São Paulo, entre as Ruas 09 e 10, Gurupi/TO, no período entre 13:00 as 17:00 horas.

§2º Os interessados deverão comparecer ao local de inscrição com os seguintes documentos:

a) Cópia da OAB/TO e declaração firmada de próprio punho de que se encontra regularmente inscrito na OAB/TO, não estando respondendo ou ter sido punido por infrações éticas ou disciplinares pela OAB/TO;

b) Cadastro de Pessoa Física (CPF),

c) Comprovante de Inscrição PIS/PASEP ou Número de Inscrição do Trabalhador na Previdência Social (NIT),

d) Comprovante de endereço residencial (conta de água, luz, telefone, condomínio, fatura de cartão de crédito), no mínimo, de três meses anteriores à apresentação da documentação para validação do cadastro no sistema AJG.

§3º Os advogados poderão se inscrever em 1 ou mais cadastros, sendo eles os seguintes:

I – Processos Penais.

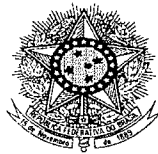
II – Processos de Execução Fiscal.

III – Processos de Juizado Especial.

IV – Processos Cíveis que tramitam na Vara Federal.

**Art. 2º** A inscrição nos cadastros é gratuita e não garante que os advogados serão nomeados nos processos, gerando-se apenas expectativa de nomeação conforme a necessidade da Subseção Judiciária de Gurupi/TO.

**Art. 3º** A escolha do causídico para atuar como advogado dativo no processo que for necessário se dará mediante sorteio a ser realizado na Subseção Judiciária.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO**  
**SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GURUPI/TO**

**Art. 4º** Os advogados convocados para atuarem como advogados dativos serão remunerados ao final do Processo, ou, antes disso, no caso de nomeação para ato processual específico (*ad hoc*).

§ 1º A remuneração do advogado será mediante Solicitação de Pagamento individual para cada processo realizada pela secretaria da vara e validada pela Autoridade Competente no sistema AJG, obedecendo a ordem de apresentação das requisições à unidade de execução financeira, a qual extrairá do sistema AJG as Solicitações de Pagamento validados para fins de instrução em processo administrativo.

§ 2º A efetivação do pagamento somente será efetuada se a situação cadastral do profissional se mantiver regularizada, sobrestando-se aquele até que o beneficiário providencie a referida regularização.

§ 3º Também ficarão sobrestados os pagamentos nos casos de insuficiência de dotação orçamentária no programa de trabalho Assistência Judiciária a Pessoas Carentes (AJPC) constantes da proposta orçamentária da SJTO até que ocorra suplementação de crédito.

§ 4º A remuneração paga no mês ao profissional será objeto de tributação do imposto sobre a renda, conforme a tabela progressiva expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil/RFB, bem como da contribuição para o regime geral de previdência social/INSS, obedecendo-se aos limites estabelecidos pela Secretaria da Receita Federal do Brasil/RFB.

**Art. 5º** Os advogados inscritos poderão ser removidos do cadastro nas seguintes hipóteses:

- I – a pedido do próprio advogado;
- II – devido a rejeição injustificada de 3 nomeações em processos diferentes;
- III – caso seja constatada desídia, perda de prazos ou não devolução dos autos em secretaria no prazo determinado.

**Art. 6º.** O cadastro terá validade de 1 (um) ano, a contar do prazo final para as inscrições.

  
**Eduardo de Assis Ribeiro Filho**

**JUIZ FEDERAL Diretor da Subseção Judiciária de Gurupi/TO**